



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 120/2026

Data e horário da fase de lances: 21/07/2026, das 8h às 14H.
no sítio www.gov.br/compras

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de treinamento e certificação no curso denominado “Salva Corações”.

Processo PROAD
32.160/2026

Amostra?
☐ Sim ☒ Não

Lei 14.133/2021
Artigo 75, II

Vistoria?
☐ Obrigatória
☐ Facultativa
☒ Não se aplica

Participação exclusiva de ME/EPP?
☒ Sim ☐ Não

Valor estimado da contratação:
R\$ 6.480,00

Prazo para envio da proposta após fase de lances:
2 horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica

Pedidos de esclarecimentos:
Até às 11 horas do dia 20/07/2026 para o endereço eletrônico: compras@trt2.jus.br

Documentos de proposta:

- Proposta conforme modelo constante do Anexo II
- Declaração de atendimento ao § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.

Documentos de habilitação:

- SICAF
- Comprovante/certificado de credenciamento ativo como Centro de Treinamento (ITC) autorizado pela American Heart Association

Observações:

- A empresa classificada em primeiro lugar será convocada por meio do sistema eletrônico para que envie sua proposta, conforme modelo constante no Anexo II, e documentação obrigatória indicada nos Capítulos 6 e 7.
 - O não envio da proposta ou qualquer dos documentos exigidos neste Aviso acarretará a desclassificação ou inabilitação da empresa.
- As empresas estarão sujeitas às sanções previstas no Capítulo 13 pelo descumprimento das exigências dispostas neste Aviso.

Adjudicação por item

Critério de julgamento: menor preço

Regime de execução: empreitada por preço global

Local de entrega: Os cursos deverão acontecer em local próprio da CONTRATADA, dentro da cidade de São Paulo.

Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de envio da nota de empenho para agendar junto ao CONTRATANTE a data de todos os cursos, bem como o número de participantes por turma, entre Setembro e Outubro de 2026, por meio do seguinte email: enfermagemrb@trt2.jus.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 120/2026

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 21/07/2026, DAS 8H ÀS 14H.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 080010

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de treinamento e certificação no curso denominado “Salva Corações”, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo e seus anexos.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sítio www.gov.br/compras e as especificações técnicas constantes deste aviso, prevalecerão estas últimas.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

2.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço.

2.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme descrito a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Treinamento e certificação no curso “Salva Corações” (Primeiros Socorros com Ressuscitação Cardiopulmonar - RCP” e uso de desfibrilador externo automático – DEA).	15 participantes	R\$ 432,00	R\$6.480,00

2.3. Data do orçamento estimado: 02/06/2026.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os participantes deverão acessar o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. A empresa é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

3.2. Não poderão participar desta dispensa as empresas:

3.2.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.2.3. Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação, conforme Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a empresa.

4.1.2. O preço proposto compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

4.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2. Até a abertura da fase de lances, a empresa poderá retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, a empresa deverá assinalar em campo próprio do sistema, a ciência e o cumprimento das seguintes declarações:

4.4.1. Condições de participação

4.4.1.1. Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, e concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

4.4.1.2. Que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

4.4.2. Declarações para fins de habilitação

4.4.2.1. Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

4.4.2.2. Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

4.4.2.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.2.4. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

4.4.2.5. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.4.3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

4.4.3.1. Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

4.4.3.2. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.5. A empresa cadastrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5. DA ETAPA DE LANCES

5.1. A partir das 8h da data estabelecida neste aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

5.3. A empresa somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. A empresa poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ela ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso.

5.5. Caso a empresa não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da empresa.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Previamente ao exame da proposta, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.1.1. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a consulta aos cadastros dispostos nos subitens abaixo será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa.

6.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes)

6.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

6.1.1.3. Lista de Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.1.2. Constatada a existência de sanção, a empresa será desclassificada por falta de condição de participação.

6.2. Encerrada a fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada por meio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

do sistema, para que envie sua proposta conforme modelo constante no Anexo II, no **prazo de 2 (duas) horas** contadas da solicitação, juntamente à seguinte documentação:

6.2.1. Declaração de atendimento ao § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021, conforme modelo constante do Anexo III.

6.2.2. Documentos de habilitação, conforme itens 7.1.1.

6.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido no item anterior, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela empresa, antes de findo o prazo.

6.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado por este Tribunal, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.4.1. A negociação poderá ser feita com as demais empresas classificadas, respeitada a ordem de classificação, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

6.5. No julgamento das propostas, será permitido o saneamento de erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Após o término da fase de julgamento, a habilitação da empresa será realizada mediante consulta ao SICAF contendo os níveis cadastrados I, II, III e IV válidos e verificação do seguinte documento:

7.1.1. Comprovante/certificado de credenciamento ativo como Centro de Treinamento (ITC) autorizado pela American Heart Association.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

7.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de seus recebimentos.

7.4. As empresas poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais empresas o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.5. Havendo pendência nos níveis do SICAF, a Seção de Compras poderá solicitar, para fins de habilitação, cédula de identidade dos dirigentes/sócios, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidão relativa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

aos tributos estaduais; certidão relativa aos tributos municipais; certidão de Regularidade do FGTS – CRF, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; os atos constitutivos da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.

7.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto 8.538/2015.

7.7. Será inabilitada a empresa que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso.

7.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste termo, a empresa será declarada vencedora.

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. Após a homologação do certame, caso a Administração decida pela efetivação da contratação, a empresa adjudicatária será convocada, por escrito, para entregar os documentos abaixo descritos:

8.1.1. No prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da convocação:

8.1.1.1. Comprovação de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído por Portaria Interministerial do Poder Executivo.

8.1.1.1.1. A apresentação da comprovação será dispensada caso a Seção de Compras logre êxito em obtê-la mediante consulta online ao sítio oficial do Ministério do Trabalho e Emprego, e anexando-a ao processo.

8.1.1.2. Declaração de que não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme modelo disposto no Anexo IV.

8.2. No momento da emissão da nota de empenho será verificada a regularidade da empresa no SICAF, quanto às certidões federais, estaduais e municipais, e no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin (em conformidade com o inciso III do artigo 6º da Lei nº 10.522/2002).

8.2.1. Na hipótese de irregularidade, a empresa deverá regularizar sua situação perante o cadastro ou apresentar os documentos que comprovem sua regularidade relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste aviso.

8.3. O não atendimento das exigências dispostas nos itens 8.1 e 8.2, além de obstar a emissão da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

nota de empenho, acarretará as consequências previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Cumpridas as exigências dispostas nos itens 8.1 e 8.2, a nota de empenho será enviada eletronicamente à empresa para o endereço constante de sua proposta e o prazo para a entrega do objeto começará a contar do envio da mensagem.

8.4.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, pagamento e sanções administrativas constam deste aviso.

9. DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO NO SIGEO - JT

9.1. Para a efetivação dos pagamentos resultantes desta contratação, será obrigatório o cadastramento da contratada no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT).

9.1.1. O prazo para a efetivação do cadastro será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de envio da nota de empenho.

9.1.2. O procedimento de cadastramento pode ser acessado em:
<https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kbtopic/fornecedores-colaboradores-e-credenciados-de-saude/>

9.2. Durante o período de execução contratual, a contratada deverá, na periodicidade correspondente à natureza do objeto, enviar a Nota Fiscal Eletrônica, através do módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, sob pena de não pagamento.

9.3. Eventuais dúvidas sobre o cadastro no sistema poderão ser dirimidas através do e-mail cadastro.execucaofinanceira@trt2.jus.br

10. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 02/06/2026.

10.1.1. Transcorrido o período de 1 (um) ano será admitida, após pedido da contratada, a aplicação de reajuste através da variação do IPCA-E, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação da contratada em até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito, ficando garantida a eficácia retroativa do pedido. Ultrapassado esse prazo, os efeitos financeiros somente terão vigência a partir da data da solicitação.

10.2. O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região responderá a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, preferencialmente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento de toda a documentação comprobatória.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação será recebido:

11.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, contado da data do comunicado escrito efetivado pela contratada de conclusão dos serviços e emissão dos certificados de participação.

11.1.2. **Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.3. A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

11.4. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este aviso e seus anexos.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de liquidação da despesa.

12.2. A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar declaração nos moldes exigidos pela Receita Federal do Brasil antes da emissão da primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, sendo de sua inteira responsabilidade informar eventual desenquadramento do regime, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

12.3. A liquidação da despesa só ocorrerá após a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas.

12.3.1. Em caso de irregularidade haverá suspensão do prazo de liquidação e a contratada será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

12.4. Sobre o valor faturado, serão retidos na fonte os correspondentes tributos e contribuições,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

conforme legislação aplicável.

12.5. O contratante poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos deste instrumento.

12.6. O pagamento será creditado em favor da contratada por meio de ordem bancária, na instituição bancária indicada no cadastro realizado no SIGEO-JT.

12.6.1. Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da contratada.

12.7. O contratante poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste instrumento.

12.7.1. O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a contratada da apresentação do respectivo documento fiscal.

12.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

12.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da contratada em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem Bancária, calculados pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a empresa que:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

13.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.1.4. ensejar o retardamento do certame.

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante certame.

13.1.6. fraudar o certame.

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas às empresas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

13.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

13.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

13.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio, a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, não enviar proposta/planilha adequada ao último lance ofertado ou após negociação, deixar de apresentar amostra, não enviar documentos solicitados ou não prestar esclarecimentos em sede de diligência, o pedido de desclassificação da proposta formulado pela empresa, quando encerrada a etapa competitiva e desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração que impossibilite o seu cumprimento.

13.4. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento de dispensa eletrônica; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

13.5. Considera-se retardar a execução do certame qualquer ação ou omissão da empresa que prejudique o bom andamento do certame, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

13.6. Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade da empresa o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

13.6.1. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da empresa, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

13.7. Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, à contratada poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

13.7.1. Advertência por escrito em caso de inexecução parcial de obrigação, exclusivamente na hipótese de inexistência de conduta de má-fé, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.7.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, em caso de atraso injustificado, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento).

13.7.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

13.7.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução parcial e de 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de inexecução total do objeto.

13.7.4. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na hipótese de inexecução não relacionada a descumprimento de prazos.

13.7.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

13.7.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

13.8. Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pelo adjudicatário, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

13.8.1. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do adjudicatário, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

13.9. As multas previstas neste aviso, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito.

13.10. Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante a este Tribunal, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

13.12. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

13.13. Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidades referentes à eventuais infrações administrativas observarão as disposições do Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As empresas deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da execução do objeto, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, e caso a continuidade não seja agendada nesse momento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.3. Os horários estabelecidos no neste instrumento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14.4. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta "enviar anexo" do sistema, a critério da Seção de Compras, poderá ser utilizado para encaminhamento de documentos o endereço eletrônico compras@trt2.jus.br.

14.5. Quaisquer documentos inseridos no sistema Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Seção de Compras deste Tribunal.

14.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção de Compras, situada na Avenida Marquês de São Vicente nº 235, Bloco B, 1º andar, Barra Funda, CEP 01139-001, São Paulo.

14.6. A assinatura de documentos resultantes deste certame será exclusivamente digital, realizada através de assinatura eletrônica qualificada, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), ou através de assinatura eletrônica avançada (definida no inciso II, art. 4º da lei nº 14.063/2020), considerada válida para todos os efeitos legais, e será realizada através do Portal PROAD (Processo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Administrativo Eletrônico), que é um sistema de gestão virtual de documentos e processos administrativos.

14.6.1. As orientações para acesso e utilização do Portal PROAD estão dispostas no Manual de uso do PROAD para usuários (as) externos (as) ao Tribunal.¹

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste aviso e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

14.7.1. São considerados dias de expediente os descritos no Artigo 62, I, da lei 5.010/1966.

14.8. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. A solicitação deve ser encaminhada ao e-mail compras@trt2.jus.br.

14.9. Este aviso está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://ww2.trt2.jus.br/transparencia/licitacoes-compras-e-contratos/dispensa-e-inexigibilidade> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente aviso será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

14.11. Integram este aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Especificação do Objeto.

14.11.2. ANEXO II - Forma de apresentação da proposta.

14.11.3. ANEXO III - Declaração de atendimento ao § 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

14.11.4. ANEXO IV - Declaração de atendimento ao item 8.1.1.2 do aviso.

1. ¹ https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/servicos/Manual_de_uso_do_PROAD_usuarios_externos_2025.pdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de treinamento e certificação no curso denominado "Salva Corações" (Primeiros Socorros com Ressuscitação Cardiopulmonar - RCP e uso de desfibrilador externo automático – DEA), destinado a público leigo, para atendimento nas situações de emergências cardiorrespiratórias, bem como qualificação para uso do equipamento Desfibrilador Externo Automático (DEA) em adultos, crianças e bebês.

1.2. Quantidade: 15 (quinze) participantes.

1.3. O curso "Salva Corações" é o Suporte Básico de Vida para leigos. Destinado ao público em geral que não possui formação em Saúde, como policiais, brigadistas e demais profissionais responsáveis por prestar primeiros socorros em vítimas de parada cardiorrespiratória.

1.4. Todo o conteúdo deve estar pautado nas diretrizes da American Heart Association vigentes.

1.5. Conteúdo programático:

- 1.5.1. Introdução aos Guidelines vigentes;
- 1.5.2. Prática das compressões torácicas;
- 1.5.3. Práticas das ventilações com Pocket Mask;
- 1.5.4. Sequência de atendimento (CAB) e situações especiais de atendimento;
- 1.5.5. Demonstração da sequência de atendimento em crianças;
- 1.5.6. Demonstração do uso de DEA e situações especiais;
- 1.5.7. Prática do uso do DEA;
- 1.5.8. Desobstrução de vias aéreas em adultos;
- 1.5.9. Desobstrução de vias aéreas em lactentes.

2. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratada deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de envio da nota de empenho, agendar junto ao CONTRATANTE a data de todos os cursos, bem como o número de participantes por turma, entre Setembro e Outubro de 2026, por meio do seguinte email: enfermagemrb@trt2.jus.br.

2.2. Os cursos deverão acontecer em local próprio da CONTRATADA, dentro da cidade de São Paulo.

2.3. Os cursos devem ser ministrados na modalidade presencial, conforme as diretrizes vigentes da American Heart Association.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

2.4. A Contratada deverá fornecer o material didático, na modalidade disponível (digital ou físico), com, pelo menos, 30 dias de antecedência do dia de cada curso que deverá ser entregue na Seção de Enfermagem do CONTRATANTE, localizado na Av. Marquês de São Vicente, 235, 2º andar, Bloco A, Barra Funda. São Paulo/SP, entre 9 - 17h.

2.5. Caso o material de estudo seja digital, o envio dos acessos aos logins e senhas deverá ser realizado através do e-mail da Seção de Enfermagem (enfermagemrb@trt2.jus.br) ou para o e-mail institucional individual de cada participante a ser fornecido à contratada via email.

2.6. A CONTRATADA deverá dispor de recursos audiovisuais, manequins, desfibriladores e outros equipamentos necessários para a realização do curso.

2.7. O número total de 15 participantes deverá ser dividido em 2 ou 3 turmas, entre segunda e sexta-feira.

2.8. Toda comunicação com o CONTRATANTE, inclusive o envio dos certificados após a realização dos cursos, deverá ocorrer por meio do email enfermagemrb@trt2.jus.br.

2.9. Na hipótese de cancelamento de qualquer um dos cursos, por motivo justificado, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer outras duas opções de datas para agendamento da capacitação.

2.10. A CONTRATADA deverá fornecer alimentação aos alunos durante a realização do curso.

2.11. As certificações deverão seguir os moldes e diretrizes fixadas pelas entidades internacionais (AHA e ILCOR).

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de qualificação.

3.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados.

3.3. Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente.

3.4. Assumir integral responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

3.5. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço.

3.6. Eximir-se de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que na fiscalização ou na gestão deste ajuste.

3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior, comunicando a estes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do curso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prévio agendamento, com devidas justificativas para serem avaliadas pelo gestor e informar nova possibilidade de agendamento nas próximas 2 (duas) semanas.

3.11. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas do CONTRATANTE.

3.12. Confeccionar e entregar à CONTRATADA o certificado padrão conforme estabelecido pela American Heart Association, até 7 dias após a realização da última turma do curso.

3.13. Fornecer declaração individual de comparecimento que contenha, obrigatoriamente: nome do curso, data de início e fim, carga horária, conteúdo programático e assinatura do responsável.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- 4.2. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 4.3. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e na Especificação do Objeto.
- 4.4. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução desta contratação.
- 4.5. Entregar o material recebido para os inscritos e orientá-los quanto ao estudo prévio obrigatório de todo o conteúdo.
- 4.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Aviso e seus anexos;
- 4.7. Orientar aos inscritos no curso quanto ao local e horário de realização, bem como qualquer outra informação relevante fornecida pela CONTRATADA.
- 4.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA por meio de gestor/fiscais.
- 4.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste documento.
- 4.10. Cientificar, quando julgar necessário, o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO II – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 120/2026 - Processo PROAD nº 32.160/2026

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

E-mail:

OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO

Dados Bancários

Banco:

Agência:

C/C:

Cep:

Tel.:

Cel.:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de treinamento e certificação no curso denominado “Salva Corações”.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Serviços de treinamento e certificação no curso denominado “Salva Corações”, conforme especificações contidas no aviso de dispensa eletrônica e seus anexos.	15 participantes	R\$ _____	R\$ _____

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data em que a proposta for anexada ao Sistema Compras.gov.br.

São Paulo, ____ de _____ de 2026

(representante da empresa)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 120/2026 - Processo PROAD nº 32.160/2026

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que não possuo, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____/____/____

Cidade

Data

Nome da empresa e CNPJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ITEM 8.1.1.2

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 120/2026 - Processo PROAD nº 32.160/2026

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que não foram condenados a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

_____, ____/____/_____
Cidade Data

Nome da empresa e CNPJ